

Recuperação Judicial



ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| 1. CONCEITO, OBJETIVO E PRINCÍPIO | 4 |
| Objetivo | 4 |
| 2. INTRODUÇÃO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL | 5 |
| Contexto | 5 |
| 3. PROCEDIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL | 7 |
| Petição Inicial | 7 |
| Decisão Judicial | 7 |
| Plano de Recuperação | 8 |
| 4. PERSPECTIVA HISTÓRICA | 10 |
| Modelos | 10 |
| Modelo de Recuperação Pró Sociedade | 10 |
| Teoria da Superação do Dualismo Modular | 10 |
| Ônus do Devedor | 10 |
| Ônus do Credor | 11 |
| Ônus do Juízo – Juiz e Administrador Judicial | 11 |
| 5. GESTÃO DEMOCRÁTICA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL | 12 |
| Fundamentos | 12 |
| Vantagens | 12 |
| 6. ADMINISTRADOR JUDICIAL | 14 |
| Conceito | 14 |
| Funções Comuns – Recuperação Judicial e Falência | 14 |
| Funções Específicas na Recuperação Judicial | 14 |
| Funções Específicas da Falência | 15 |
| Funções Transversais/Interpretativas | 15 |
| Remuneração do Administrador Judicial | 15 |
| Destituição e Substituição do Administrador Judicial | 16 |
| Impedimentos do Administrador Judicial | 16 |

| | |
|--|-----------|
| 7. PETIÇÃO INICIAL | 17 |
| Requisitos..... | 17 |
| 8. DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL | 20 |
| Indeferimento..... | 20 |
| Deferimento..... | 20 |
| Expedição de Edital..... | 22 |
| 9. VERIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DOS CRÉDITOS | 23 |
| Habilitações de Crédito..... | 23 |
| Administrador Judicial..... | 23 |
| Impugnações..... | 23 |
| Quadro Geral e Credores..... | 25 |
| 10. PLANO DE RECUPERAÇÃO | 26 |
| Conteúdo..... | 26 |
| 11. ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES | 27 |
| Composição..... | 27 |
| Funções..... | 27 |
| Votação do Plano..... | 28 |

1. Conceito, Objetivo e Princípio

Art. 47, Lei nº 11.101/2005. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

A partir da leitura deste dispositivo, é possível dizer que a recuperação judicial é um importante instrumento de ajuda para resgatar as empresas viáveis de uma situação de crise econômica.

Atenção! A *viabilidade da empresa* é **pressuposto lógico** para que possa passar por uma recuperação judicial. Caso ela não seja verificada, o processo cabível será o de falência.

Objetivo

O objetivo da recuperação judicial é a **preservação da atividade empresarial**, ligada à manutenção da **função social da empresa**, uma vez que ela é capaz de proporcionar **benefícios econômicos e sociais** como: emprego, produção de bens e serviços, recolhimento de tributos, entre outro. Deste modo, é preferível manter a empresa viável funcionando, mesmo que de modo enfraquecido, pois ela continuará movimentando a economia e beneficiando a coletividade. Pode-se dizer, inclusive, que a preservação da empresa **não é a finalidade direta** da recuperação judicial. Esta só é importante se for capaz de trazer proveitos e beneficiar a sociedade; por isto é que se exige a viabilidade da empresa como requisito.

Podemos dizer, então, que a **ideia principal** da recuperação judicial é a **preservação da atividade de uma empresa viável**.

PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA

Não é absoluto, pois só se deve preservar as empresas viáveis, ou seja, aquelas que possam continuar atuando e mantendo sua função social (geração de benefícios econômicos e sociais para a coletividade).

O ônus que a RJ acarreta será repartido entre os credores, mas sempre visando ao interesse social. Assim, a **empresa que não atender ao requisito da viabilidade não deve ser preservada**. Manter funcionando uma empresa que não cumpre com sua função econômica e social vem a trazer mais malefícios do que benefícios (casos em que é necessária, então, a falência).

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Recuperação Judicial



www.trilhante.com.br

